



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.374

DE 27 DE JANEIRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS CUSTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL ENFº ANTONIO POLICARPO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento mensal no importe de R\$ 1.720.969,24 (hum milhão, setecentos e vinte mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), pelos serviços de saúde prestados pela concessionária MULTIMED ASSISTÊNCIA MÉDICO ODONTOLÓGICA S/C LTDA, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato, incluído o reajuste de preços ocorrido em outubro de 2009, pelo IPCA/IBGE.

Art. 2º. Fica autorizado o aditamento ao contrato de concessão, firmado em 23 de novembro de 1.994, nos termos da Lei nº 885, de 12 de setembro de 1.994, para sua adequação a presente Lei.

Parágrafo Único: A importância somente será liberada quando da formalização do instrumento aditivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes de execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento de 2010, que poderá ser suplementada se necessário para aquele exercício e para os próximos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 27 de janeiro de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Giuseppe Francisco Antonio Conte
GIUSEPPE FRANCISCO ANTONIO CONTE
Diretor Municipal de Saúde

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar.
Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Chefe do Departamento Técnico Legislativo